



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 23 / 2018

Modifica o artigo 234, da Lei nº 1.816, de 25/06/1998 – Código de Posturas e de Saúde Pública do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, vedando o comércio ambulante na Festa de Corpus Christi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º O artigo 234, da Lei nº 1.816, de 25/06/1998, do Código de Posturas e de Saúde Pública do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar acrescido de:

Parágrafo Único: É vedado o comércio ambulante na Festa de Corpus Christi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 11 de junho de 2018.


ANTÔNIO CELSO CALLEGÁRIO FILHO
(CELSIN CALLEGÁRIO)


PAULO IVAN CASAGRANDE
Vereador

Vereador